



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



### GABINETE DA PRESIDENTE

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO - ESTADO DA PARAÍBA, através da Presidente no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos Termos dos Arts. 24, inciso II, da lei 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

#### RESOLVE:

**RATIFICAR**, a Dispensa Nº 010/2023, contratar diretamente, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, DISPENSA DE LICITAÇÃO a Empresa MARIVALDA MARTINS ALVES DE SOUSA (JR ALUMINIO) CNPJ Nº. 47.456.484/0001-41 RUA. JOANA MAIRA DE SÁ – S/N – CELESTINO – SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB, com valor global de **R\$ 4.800,00** (quatro mil oitocentos reais)

Convocado ao Contratado para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Gabinete da Presidente de Nazarezinho, Paraíba, 27 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA

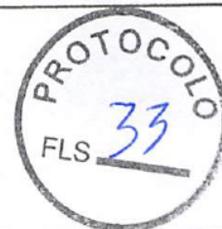
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



**DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023**  
**CONTRATO CMNZ/SEXC Nº 00030/2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO- ESTADO DA PARAÍBA E A/O EMPRESA MARIVALDA MARTINS ALVES DE SOSUA- (JR ALUMÍNIO)**

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Coronel Manoel Mendes, Nº 27 - Centro - Nazarezinho - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 02.323.474/0001-08, neste ato representado pela Sra. FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do CPF nº CPF 601.159.204-04, Carteira de Identidade nº 856.930 SSP/PB, residente na Rua São Sebastião, S/N – Vila Nova - Nazarezinho - PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIVALDA MARTINS ALVES DE SOUSA (JR ALUMÍNIO)**. Inscrita no CNPJ nº. 47.456.484/0001-41 sediado a Rua Joana Maria de Sá, S/N. Celestino, São José da Lagoa Tapada/PB, representada neste ato pela, o senhora Marivalda Martins Alves de Sousa inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 037.876.144-31, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **Dispensa nº 010/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto Contratação de serviços especializados na confecção, fornecimento e instalação de duas portas medindo 2,20 x 80m confeccionadas em alumínio e um balcão medindo 2.80m x 90m confeccionada em vidro para o prédio da Câmara Municipal de Nazarezinho/PB

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prestação/fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da **Dispensa de Licitação nº 010/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO** - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Item	Descrição/Serviço	UNID.	QUNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços especializados na confecção, fornecimento e instalação de duas portas medindo 2,20 x 80m confeccionadas em alumínio e um balcão medindo 2.80m x 90m confeccionada em vidro para o prédio da Câmara Municipal de Nazarezinho/PB	UNID.	01	4.800,00	4.800,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO** - A contratada terá dever de Prestar/fornecer os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações **Dispensa de Licitação nº 010/2023**,



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



em até 30(trinta) dias, após receber a autorização de ordem de serviços da Câmara Municipal de Nazarezinho.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum Serviço ou fornecimento poderá ser entregue ou prestado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **CMNZ**.

**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO** - *O preço proposto será fixo e irreeajustável reajustado.*

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - O pagamento será pago conforme a prestação dos serviços mediante emissão de nota fiscal atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá o prazo de validade até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023,

Unidade Orçamentária:

Classificação Funcional:

01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos Ordinários

Elemento de Despesa 339039.01 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO JURÍDICA.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada deverá prestar os serviços/fornecer, no município, após receber a solicitação da Câmara Municipal de Nazarezinho.

2. Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser prestado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **CMNZ**.

3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade das mercadorias fornecidos;

6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**- O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

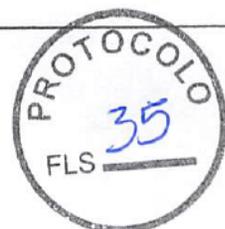
1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**-O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Câmara Municipal de Nazarezinho/PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Nazarezinho, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02(Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Nazarezinho - PB, 27 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE  
ALMEIDA  
Presidente

CONTRATANTE

MARIVALDA MARTINS ALVES DE SOUSA  
CPF: 073.876.144-31

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1)   
09.944.584-80

2)   
702.056.874-23